



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.819/97, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997.

**“AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO  
PERÍMETRO URBANO DE BAIXO  
GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO E DÀ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu -ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** à Senhora **MARIA LUIZA POSTINGHEL DA SILVA**, parte do lote de Terras de nº 08 da Quadra CK, situado à rua Santos Dumont, Bairro São Vicente, neste município, medindo 8,00 m. de frente e fundos, por 20 m. nas laterais, formando uma área global de 160 m<sup>2</sup>. (cento e sessenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes n.ºs. 09, 11 e parte do mesmo lote;

**Artigo 2º-** Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor desta lei, para início e término da construção da casa residencial no imóvel descrito no artigo anterior.

**Artigo 3º-** Findo o prazo concedido no artigo 2º, sem que tenha sido realizada a construção, a presente doação tornar-se-á sem efeito, reincorporando o imóvel ao patrimônio público municipal de Baixo Guandu, ES.

**Artigo 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

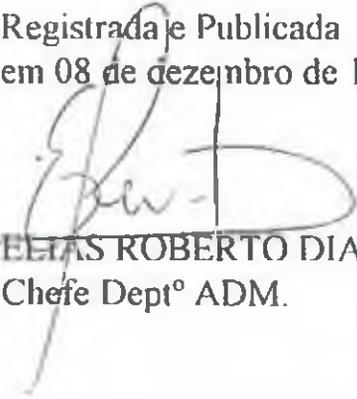
Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-  
ES, 08 DE DEZEMBRO DE 1997.

  
ELCI PEREIRA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
em 08 de dezembro de 1997.

  
ELIAS ROBERTO DIAS  
Chefe Deptº ADM.